CONTRATO Nº 20240913

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA S&K INFORMATICA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 27.158.972/0001-65, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FERNANDA FRANCISCO FERREIRA, Secretária municipal, e do outro lado S&K INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.655.629/0001-68, com sede na AV. TUIUTI, 1370, SALA 02, V.MORANGUEIRA, Maringá-PR, CEP 87040-360, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).SERGIO MURILO DOS SANTOS, portador do(a) CPF 037.XXX.XXX-08, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará,** conforme estabelecido no Edital 017/2024, na Ata de Registro de Preços n° 20240764 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 017/2024/FMDS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230021	DESKTOP MINI - COMPUTADOR TIPO II- COTA PRINCIPAL* DESKTOP MINI - COMPUTADOR TIPO II- COTA PRINCIPAL COMPUTADOR DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM LOCAIS QUE NECESSITAM ECONOMIZAR ESPAÇO. PLACA MÃE: A PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, ENTRE OUTROS SUPORTE AO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (TPM), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. SERÃO ACEITAS AS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TPM: DISCRETA, INTEGRADA E DE FIRMWARE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE QUE PERMITA A DETECÇÃO DE ABERTURA AINDA QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA DESLIGADO DA FONTE DE ENERGIA CAPACIDADE DE INVENTÁRIO REMOTO DE HARDWARE SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGYSTAR EPA, APM/ACPI BIOS V1.0 OU SUPERIOR SUPORTE A BOOT POR DISPOSITIVO CONECTADO À PORTA USB (EXEMPLO: PENDRIVE) E PELA REDE SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS	UNIDADE	23,00	3.660,000	84.180,00

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168

Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:05:38 -03'00'

MANAGEMENT INSTRUMENTATION)
INTERFACES: POSSUIR, NO
MÍNIMO,DUAS INTERFACES DE VÍDEO DIGITAL ONBOARD (HDMI
OU DISPLAYPORT), COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO
CONVERSOR VGA
COMPATÍVEL COM AS INTERFACES
DISPONÍVEIS NOS MONITORES OFERTADOS (OS MONITORES
OFERTADOS DEVERÃO CONECTAR AO COMPUTADOR SEM
NECESSIDADE DE ADAPTADOR VGA), DE FORMA A POSSIBILITAR
A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS,
COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE
TRABALHO
POSSUIR PELO MENOS UMA INTERFACE DE VÍDEO
ANALÓGICA (VGA) ONBOARD
POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS
INTERFACES FRONTAIS USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU
SUPERIORES, UMA USB 3.0 TIPO C OU SUPERIOR
POSSUIR, NO
MÍNIMO, DUAS INTERFACES TRASEIRAS USB 3.0 TIPO A
(PADRÃO) OU SUPERIORES E DUAS USB 2.0, NÃO SENDO
PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS
POSSUIR, NO MÍNIMO, 2
(DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4
POSSUIR, NO
MÍNIMO, UMA INTERFACE SATA 3 (6 GBPS), OU SUPERIOR,
INTEGRADA E COMPATÍVEL COM AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO
MAIS RECENTES DO MERCADO
POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA
INTERFACE NVME M.2 INTEGRADA E COMPATÍVEL COM A UNIDADE
DE ARMAZENAMENTO OFERTADA
POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA
INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), COM
AUTOSENSE, FULL- DUPLEX, POSSUINDO WOL (WAKE ON LAN),
CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE E COM SUPORTE AOS PADRÕES PXE
2.0
CONTROLADORA DE REDE WIRELESS B/G/N/AC INTEGRADA
AO GABINETE COM ANTENA INTERNA COM 1,5 DBI DE GANHO.
NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE
CONECTIVIDADE
POSSUIR INTERFACES PARA ÁUDIO ESTÉREO DE
16 BITS (MIC-IN E LINE-OUT), SENDO PELO DESKTOP MINI -
COMPUTADOR TIPO II COMPUTADOR DESTINADO A ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS EM LOCAIS QUE NECESSITAM ECONOMIZAR
ESPAÇO.PLACA MÃE: A PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS
ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS:
PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO, UNIDADES
DE ARMAZENAMENTO, ENTRE OUTROS
SUPORTE AO MÓDULO DE
PLATAFORMA CONFIÁVEL (TPM), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR.
SERÃO ACEITAS AS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TPM:
DISCRETA, INTEGRADA E DE FIRMWARE
SISTEMA DE DETECÇÃO
DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO
GABINETE QUE PERMITA A DETECÇÃO DE ABERTURA AINDA QUE O
EQUIPAMENTO ESTEJA DESLIGADO DA FONTE DE ENERGIA

CAPACIDADE DE INVENTÁRIO REMOTO DE HARDWARE
SUPORTE A
GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGYSTAR EPA, APM/ACPI BIOS
V1.0 OU SUPERIOR
SUPORTE A BOOT POR DISPOSITIVO
CONECTADO À PORTA USB (EXEMPLO: PENDRIVE) E PELA REDE

SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS
MANAGEMENT INSTRUMENTATION)
INTERFACES: POSSUIR, NO
MÍNIMO,
DUAS INTERFACES DE VÍDEO DIGITAL ONBOARD (HDMI
OU DISPLAYPORT), COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO
CONVERSOR VGA
COMPATÍVEL COM AS INTERFACES
DISPONÍVEIS NOS MONITORES OFERTADOS (OS MONITORES
OFERTADOS DEVERÃO CONECTAR AO COMPUTADOR SEM
NECESSIDADE DE ADAPTADOR VGA), DE FORMA A POSSIBILITAR
A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS,
COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE
TRABALHO
POSSUIR PELO MENOS UMA INTERFACE DE VÍDEO
ANALÓGICA (VGA) ONBOARD
POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS
INTERFACES FRONTAIS USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU
SUPERIORES, UMA USB 3.0 TIPO C OU SUPERIOR
POSSUIR, NO
MÍNIMO, DUAS INTERFACES TRASEIRAS USB 3.0 TIPO A
(PADRÃO) OU SUPERIORES E DUAS USB 2.0, NÃO SENDO
PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS
POSSUIR, NO MÍNIMO, 2
(DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4
POSSUIR, NO
MÍNIMO, UMA INTERFACE SATA 3 (6 GBPS), OU SUPERIOR,
INTEGRADA E COMPATÍVEL COM AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO
MAIS RECENTES DO MERCADO
POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA
INTERFACE NVME M.2 INTEGRADA E COMPATÍVEL COM A UNIDADE
DE ARMAZENAMENTO OFERTADA

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:05:52 -03'00'

POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA
INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), COM
AUTOSENSE, FULL- DUPLEX, POSSUINDO WOL (WAKE ON LAN),
CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE E COM SUPORTE AOS PADRÕES PXE
2.0
CONTROLADORA DE REDE WIRELESS B/G/N/AC INTEGRADA
AO GABINETE COM ANTENA INTERNA COM 1,5 DBI DE GANHO.
NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE
CONECTIVIDADE
POSSUIR INTERFACES PARA ÁUDIO ESTÉREO DE
16 BITS (MIC-IN E LINE-OUT), SENDO PELO MENOS UMA
MIC-IN E UMA LINE-OUT, PODENDO UMA DELAS SER DO TIPO
COMBO (MIC-IN+LINE-OUT)
BIOS TOTAL COMPATIBILIDADE COM
ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT
INTERFACE)
SUPORTE A PLUG-AND-PLAY E ATUALIZÁVEL POR
SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM
DEVE SUPORTAR ATUALIZAÇÕES
REMOTAS (VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO) OU ATUALIZAÇÕES
DO PRÓPRIO BIOS EM MODO ONLINE (CONECTADO À
INTERNET)
O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR
DIREITOS DE EDIÇÃO DO BIOS COM O FORNECIMENTO DE
ATUALIZAÇÕES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SEJA PARA
COMPATIBILIZAR COM AS NOVAS VERSÕES DO SISTEMA
OPERACIONAL OU PARA CORRIGIR QUALQUER PROBLEMA
VERIFICADO DURANTE A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO
ESTAR EM
CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO SMBIOS (SYSTEM
MANAGEMENT BIOS)
POSSUIR SUPORTE AOS PADRÕES DE
GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT
INSTRUMENTATION)
BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS,
COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI 2.5
PERMITIR INICIAR O
MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM ?.ISO? E/OU
?.IMG? VIA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB
(PENDRIVE)
PERMITIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO
ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O
COMPUTADOR, OUTRA PARA ALTERAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DE
BIOS
PERMITIR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA
ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP
POSSUIR SISTEMA DE
CONTROLE DE INTRUSÃO, COMPATÍVEL COM O SENSOR DE
INTRUSÃO DO GABINETE, DE FORMA A PERMITIR A DETECÇÃO DE
ABERTURA DO GABINETE.POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA
HABILITAR E DESABILITAR INTERFACES USB
(INDIVIDUALMENTE).POSSUIR SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE
HARDWARE COM ANÁLISE DA CPU, MEMÓRIA, HD, USB E PLACA
MÃE. O SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER
EXECUTADO NA INICIALIZAÇÃO DO POST.POSSUIR
FUNCIONALIDADE DE DESLIGAMENTO DO VÍDEO E DO DISCO
RÍGIDO APÓS TEMPO DETERMINADO NO SISTEMA OPERACIONAL
COM RELIGAMENTO POR ACIONAMENTO DE TECLADO OU PELA
MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE(FUNÇÃO SUSPEND, SLEEP OU
STANDBY).PROCESSADOR COM ARQUITETURA X86 CORPORATIVA,
COM SUPORTE 32 E 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS
OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE
MEMÓRIA.QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS REAIS E THREADS 6
NÚCLEOS REAIS E 12 THREADS FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR
FUNCIONANDO EM MODO BÁSICO E TURBO ENTRE 2,30 GHZ EM
MODO BÁSICO E 5,10 GHZ EM MODO TURBO(AMD RYZEN 5 OU
INTEL CORE I5 OU SUPERIORES), TDP (THERMAL DESIGN
POWER) MÁXIMO 35W, CACHE DE MEMÓRIA DO PROCESSADOR
12MB, PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO AO
PROCESSADOR.MEMÓRIA RAM MEMÓRIA RAM DO TIPO DD4 COM
FREQUÊNCIA MÍNIMA DE MHZ DDR4-2666
TAMANHO MÍNIMO (EM
MÓDULO ÚNICO OU DOIS MÓDULOS IDÊNTICOS) 8
GB
POSSIBILIDADE DE A MEMÓRIA RAM SER EXPANDIDA ATÉ 32
GB
ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO
SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) INTERNA, COM TECNOLOGIA
MLC OU TLC
UTILIZAÇÃO DE PADRÃO NVME COM INTERFACE PCI
EXPRESS E TAXA DE NO MÍNIMO 2.000MB/S PARA LEITURA E
1.000MB/S PARA ESCRITA
CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE
ARMAZENAMENTO EM SSD 512 GB
CONTROLADORA DE VÍDEO
CONTROLADORAS DE VÍDEO (INTEGRADA E DEDICADA)
SUPORTE
A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA DA
CONTROLADORA INTEGRADA
SUPORTE A ALOCAÇÃO E
FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA (GDDR5 OU SUPERIOR), DA
CONTROLADORA DEDICADA 1GB
RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE
1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO
MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:06:15 -03'00'

	CORES DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO (WINDOWS 11 64 BITS E ATUALIZAÇÕES) SUPORTE AOS PADRÕES OPENGL 4.5 E DIRECTX 12, OU VERSÕES SUPERIORES DRIVER DE VIDEO COMPATIVEL COM WDDM (WINDOWS DISPLAY DRIVER MODEL) SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO.SISTEMA OPERACIONAL POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL ICROSOFT© WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.GABINETE FORMATO DO GABINETE ULTRA SMALL FORM FACTOR,VOLUME MÁXIMO DO GABINETE 13000 CMü,O PROJETO DO GABINETE DEVE PERMITIR SEU USO NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL, SEM PREJUÍZO DAS FUNCIONALIDADES, ESTABILIDADE OU DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR.					
230022	DESKTOP MINI - COMPUTADOR TIPO II- COTA RESERVADA*	UNIDADE	7,00	3.660,000	25.620,00
	DESKTOP MINI - COMPUTADOR TIPO II- COTA RESERVADA COMPUTADOR DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM LOCAIS QUE NECESSITAM ECONOMIZAR ESPAÇO. PLACA MÃE: A PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, ENTRE OUTROS SUPORTE AO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (TPM), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. SERÃO ACEITAS AS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TPM: DISCRETA, INTEGRADA E DE FIRMWARE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE QUE PERMITA A DETECÇÃO DE ABERTURA AINDA QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA DESLIGADO DA FONTE DE ENERGIA CAPACIDADE DE INVENTÁRIO REMOTO DE HARDWARE SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGYSTAR EPA, APM/ACPI BIOS V1.0 OU SUPERIOR SUPORTE A BOOT POR DISPOSITIVO CONECTADO À PORTA USB (EXEMPLO: PENDRIVE) E PELA REDE SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION) INTERFACES: POSSUIR, NO MÍNIMO,DUAS INTERFACES DE VÍDEO DIGITAL ONBOARD (HDMI OU DISPLAYPORT), COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO CONVERSOR VGA COMPATÍVEL COM AS INTERFACES DISPONÍVEIS NOS MONITORES OFERTADOS (OS MONITORES OFERTADOS DEVERÃO CONECTAR AO COMPUTADOR SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR VGA), DE FORMA A POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO POSSUIR PELO MENOS UMA INTERFACE DE VÍDEO ANALÓGICA (VGA) ONBOARD POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES FRONTAIS USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU SUPERIORES, UMA USB 3.0 TIPO C OU SUPERIOR POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES TRASEIRAS USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU SUPERIORES E DUAS USB 2.0, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE SATA 3 (6 GBPS), OU SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO MAIS RECENTES DO MERCADO POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE NVME M.2 INTEGRADA E COMPATÍVEL COM A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), COM AUTOSENSE, FULL- DUPLEX, POSSUINDO WOL (WAKE ON LAN), CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE E COM SUPORTE AOS PADRÕES PXE 2.0 CONTROLADORA DE REDE WIRELESS B/G/N/AC INTEGRADA AO GABINETE COM ANTENA INTERNA COM 1,5 DBI DE GANHO. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE CONECTIVIDADE POSSUIR INTERFACES PARA ÁUDIO ESTÉREO DE 16 BITS (MIC-IN E LINE-OUT), SENDO PELO DESKTOP MINI - COMPUTADOR TIPO II COMPUTADOR DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM LOCAIS QUE NECESSITAM ECONOMIZAR ESPAÇO.PLACA MÃE: A PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS:				

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:06:54 -03'00'

PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, ENTRE OUTROS
SUPORTE AO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (TPM), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. SERÃO ACEITAS AS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TPM: DISCRETA, INTEGRADA E DE FIRMWARE
SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE QUE PERMITA A DETECÇÃO DE ABERTURA AINDA QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA DESLIGADO DA FONTE DE ENERGIA

CAPACIDADE DE INVENTÁRIO REMOTO DE HARDWARE
SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGYSTAR EPA, APM/ACPI BIOS V1.0 OU SUPERIOR
SUPORTE A BOOT POR DISPOSITIVO CONECTADO À PORTA USB (EXEMPLO: PENDRIVE) E PELA REDE

SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION)
INTERFACES: POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES DE VÍDEO DIGITAL ONBOARD (HDMI OU DISPLAYPORT), COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO CONVERSOR VGA
COMPATÍVEL COM AS INTERFACES DISPONÍVEIS NOS MONITORES OFERTADOS (OS MONITORES OFERTADOS DEVERÃO CONECTAR AO COMPUTADOR SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR VGA), DE FORMA A POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO
POSSUIR PELO MENOS UMA INTERFACE DE VÍDEO ANALÓGICA (VGA) ONBOARD
POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES FRONTAIS USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU SUPERIORES, UMA USB 3.0 TIPO C OU SUPERIOR
POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES TRASEIRAS USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU SUPERIORES E DUAS USB 2.0, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS
POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4
POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE SATA 3 (6 GBPS), OU SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO MAIS RECENTES DO MERCADO
POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE NVME M.2 INTEGRADA E COMPATÍVEL COM A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA
POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), COM AUTOSENSE, FULL- DUPLEX, POSSUINDO WOL (WAKE ON LAN), CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE E COM SUPORTE AOS PADRÕES PXE 2.0
CONTROLADORA DE REDE WIRELESS B/G/N/AC INTEGRADA AO GABINETE COM ANTENA INTERNA COM 1,5 DBI DE GANHO. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE CONECTIVIDADE
POSSUIR INTERFACES PARA ÁUDIO ESTÉREO DE 16 BITS (MIC-IN E LINE-OUT), SENDO PELO MENOS UMA MIC-IN E UMA LINE-OUT, PODENDO UMA DELAS SER DO TIPO COMBO (MIC-IN+LINE-OUT)
BIOS TOTAL COMPATIBILIDADE COM ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT INTERFACE)
SUPORTE A PLUG-AND-PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM
DEVE SUPORTAR ATUALIZAÇÕES REMOTAS (VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO) OU ATUALIZAÇÕES DO PRÓPRIO BIOS EM MODO ONLINE (CONECTADO À INTERNET)
O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIREITOS DE EDIÇÃO DO BIOS COM O FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SEJA PARA COMPATIBILIZAR COM AS NOVAS VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL OU PARA CORRIGIR QUALQUER PROBLEMA VERIFICADO DURANTE A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO
ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS)
POSSUIR SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION)
BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI 2.5
PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM ?.ISO? E/OU ?.IMG? VIA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB (PENDRIVE)
PERMITIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR, OUTRA PARA ALTERAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DE BIOS
PERMITIR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:07:09 -03'00'

ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP
POSSUIR SISTEMA DE
CONTROLE DE INTRUSÃO, COMPATÍVEL COM O SENSOR DE INTRUSÃO DO GABINETE, DE FORMA A PERMITIR A DETECÇÃO DE ABERTURA DO GABINETE.POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA HABILITAR E DESABILITAR INTERFACES USB (INDIVIDUALMENTE).POSSUIR SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE COM ANÁLISE DA CPU, MEMÓRIA, HD, USB E PLACA MÃE. O SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO NA INICIALIZAÇÃO DO POST.POSSUIR FUNCIONALIDADE DE DESLIGAMENTO DO VÍDEO E DO DISCO RÍGIDO APÓS TEMPO DETERMINADO NO SISTEMA OPERACIONAL COM RELIGAMENTO POR ACIONAMENTO DE TECLADO OU PELA MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE(FUNÇÃO SUSPEND, SLEEP OU STANDBY).PROCESSADOR COM ARQUITETURA X86 CORPORATIVA, COM SUPORTE 32 E 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA.QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS REAIS E THREADS 6 NÚCLEOS REAIS E 12 THREADS FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR FUNCIONANDO EM MODO BÁSICO E TURBO ENTRE 2,30 GHZ EM MODO BÁSICO E 5,10 GHZ EM MODO TURBO(AMD RYZEN 5 OU INTEL CORE I5 OU SUPERIORES), TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÁXIMO 35W, CACHE DE MEMÓRIA DO PROCESSADOR 12MB, PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR.MEMÓRIA RAM MEMÓRIA RAM DO TIPO DD4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE MHZ DDR4-2666
TAMANHO MÍNIMO (EM
MÓDULO ÚNICO OU DOIS MÓDULOS IDÊNTICOS) 8 GB
POSSIBILIDADE DE A MEMÓRIA RAM SER EXPANDIDA ATÉ 32 GB
ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) INTERNA, COM TECNOLOGIA MLC OU TLC
UTILIZAÇÃO DE PADRÃO NVME COM INTERFACE PCI EXPRESS E TAXA DE NO MÍNIMO 2.000MB/S PARA LEITURA E 1.000MB/S PARA ESCRITA
CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE
ARMAZENAMENTO EM SSD 512 GB
CONTROLADORA DE VÍDEO
CONTROLADORAS DE VÍDEO (INTEGRADA E DEDICADA)
SUPORTE
A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA DA CONTROLADORA INTEGRADA
SUPORTE A ALOCAÇÃO E
FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA (GDDR5 OU SUPERIOR), DA CONTROLADORA DEDICADA 1GB
RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE
1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES
DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO (WINDOWS 11 64 BITS E ATUALIZAÇÕES)
SUPORTE AOS PADRÕES OPENGL 4.5 E DIRECTX 12, OU VERSÕES SUPERIORES
DRIVER DE VIDEO COMPATIVEL
COM WDDM (WINDOWS DISPLAY DRIVER MODEL)
SUPORTE PARA
UTILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO.SISTEMA OPERACIONAL POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL ICROSOFT© WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.GABINETE FORMATO DO GABINETE ULTRA SMALL FORM FACTOR,VOLUME MÁXIMO DO GABINETE 13000 CMü,O PROJETO DO GABINETE DEVE PERMITIR SEU USO NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL, SEM PREJUÍZO DAS FUNCIONALIDADES, ESTABILIDADE OU DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR.

VALOR GLOBAL R$ 109.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168

Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:07:26 -03'00'

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 13 de junho a 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 109.800,00 (cento e nove mil, oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14/11/2023*.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:07:42 -03'00'

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais. Fica designado a servidora DAIANE BRANDÃO BRAGA, para a fiscalização do contrato de acordo com a portaria 028/2024-GP.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:07:56 -03'00'

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:08:14 -03'00'

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:08:28 -03'00'

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:08:46 -03'00'

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:09:03 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, na dotação orçamentária.
Exercício 2024, Projeto 2027.236921325.1.065 Verticalização da Cadeia Produtiva , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 109.800,00, Fonte de Recurso: 17080000, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:09:20 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 13 de junho de 2024.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA:01325715280
Assinado de forma digital por FERNANDA FRANCISCO FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.06.18 16:19:26 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CNPJ(MF) 27.158.972/0001-65
CONTRATANTE

S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Assinado de forma digital por S & K INFORMATICA LTDA:03655629000168
Dados: 2024.06.18 11:09:42 -03'00'

S&K INFORMATICA LTDA
CNPJ 03.655.629/0001-68
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:

2ª - NOME: PATRICIA DOS SANTOS BRANCO:69634181287
Assinado de forma digital por PATRICIA DOS SANTOS BRANCO:69634181287
Dados: 2024.07.02 08:26:34 -03'00'